

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.419, DE 2016

Denomina "Rodovia Janaína Borges de Oliveira" o trecho da BR-116 entre os bairros Ruy Coelho Gonçalves e Jardim Santa Rita, na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Autor: Deputado ALCEU MOREIRA

Relatora: Deputada MARIA DO ROSÁRIO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.419, de 2016, “Denomina "Rodovia Janaína Borges de Oliveira" o trecho da BR-116 entre os bairros Ruy Coelho Gonçalves e Jardim Santa Rita, na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.”

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, em regime de tramitação ordinária, e foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Na Comissão de Viação e Transportes, em 27/09/2017, foi apresentado o parecer do Relator, Dep. Afonso Hamm (PP-RS), pela aprovação e, em 04/10/2017, aprovado por unanimidade o parecer.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 6.419, de 2016, de autoria do Deputado Alceu Moreira, tem por objetivo denominar "Rodovia Janaína Borges de Oliveira" o trecho da BR-116 entre os bairros Ruy Coelho Gonçalves e Jardim Santa Rita, na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

A Proposição encontra-se em consonância com a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, já que atende ao estabelecido no seu art. 1º:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Além disso, a proposição atende ao disposto na Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, da Comissão de Cultura (CCult), que, para assegurar a legitimidade da homenagem, recomenda acatar apenas aqueles projetos de lei de denominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância de Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal. Tal comprovação está dada pela Moção de Apoio aprovada por unanimidade na Câmara Municipal de Guaíba¹.

Conforme esclarece o autor:

A jovem senhora Janaína morava no bairro Ruy Coelho Gonçalves e sempre foi muito amada por seus familiares, seus amigos e colegas de trabalho, por sua vontade e dedicação. Ela havia sido Assessora Parlamentar do Poder Legislativo de sua cidade, eficiente em sua atividade, o que lhe permitia ampliar cada vez mais o círculo de amizades, devido à sua enorme simpatia, educação e gentileza com todos. Janaína também foi muito ligada aos esportes, principalmente em relação ao futebol. Também batalhou, permanentemente, junto às autoridades competentes, para a construção de um acesso

1 Disponível em: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/tramitacao.texto.php?id=123243&md5=06af91083cc22563826afc705c73024e>



aos bairros Ruy Coelho Gonçalves e Jardim Santa Rita, proporcionando maior segurança aos moradores.

Janaína Borges de Oliveira faleceu em trágico acidente nessa rodovia federal, vindo a falecer aos 33 anos de idade. Sua trajetória, assim como o apoio unânime da Câmara Municipal à proposta, comprovam o mérito da homenagem.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.419, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
Relatora

